



**LEI Nº. 2.478, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.475,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O art. 1º da lei Municipal n.º 2.475, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, servidores para atividades típicas do período de verão que corresponde de janeiro a março de 2009, cujos cargo compreendem:**

<b>CARGOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
45 (quarenta e cinco) Guarda-Vidas	R\$ 520,00

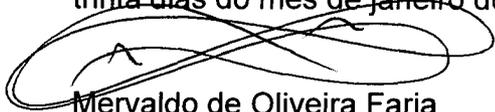
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

  
Mervaldo de Oliveira Faria  
**Secretário Municipal de Governo**